

Serra/ES, 05 de junho de 2020.

**ASSUNTO:** Carta informativa.

**REFERENTE:** Balanços Financeiros e Relatório de Execução Orçamentária do Exercício do Ano de 2019.

Prezados(as) Senhores(as),

O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ECONÔMICO DE SERRA, inscrito no CNPJ sob os nº 11.121.615/0001-92, com sede na Av. Meridional, S/Nº, Cidade Continental, Serra/ES, CEP: 29.163-512, vem pelo presente e na melhor forma de costume, informar a quem for de direito, que até o presente momento, não foi possível realizar a publicação de seus Balanços Financeiros e do seu Relatório de Execução Orçamentária do Exercício do Ano de 2019, em virtude da pandemia do Covid-19, pois a sede da entidade encontra-se fechada, no intuito de evitarmos aglomerações e seguindo as normas estabelecidas pelos órgãos de saúde. Assim, impedindo os membros da Entidade de se reunirem em Assembleia para aprovação das contas e conseqüentemente de seus Balanços Financeiros e do Relatório de Execução Orçamentária do exercício citado.

Salientamos que assim que possível, partindo de novas recomendações dos órgãos de saúde, realizaremos a reunião dos membros em Assembleia, para aprovação de contas da Entidade referente ao exercício de 2019.

Comunicamos devido ao explicitado, que para o pleito da renovação da Certidão de Registro Cadastral junto a Diretoria de Projetos da Secretaria Especial do Esporte / Ministério da Cidadania, a Entidade disponibiliza em sítio eletrônico as documentações comprobatórias da prestação de contas dos exercícios de 2017 e 2018, conforme determina a Portaria nº 356 do Ministério da Cidadania, de 13 de abril de 2020, que nos diz:

Art. 1º Fica admitida, excepcionalmente, a possibilidade de consideração de documentação comprobatória de prestação de contas dos exercícios fiscais de 2017 e 2018 para atendimento do art. 25, inciso II, da Portaria nº 115, de 2018, de forma a satisfazer exigência do art. 3, inciso XIV, desta Portaria.

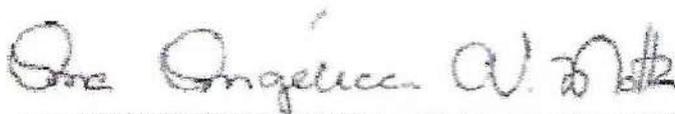
§ 1º A excepcionalidade de que trata o caput findará cento e vinte dias após a entrada em vigência desta Portaria.

§ 2º A excepcionalidade de que trata o caput aplicar-se-á às entidades que não submeteram à Assembleia-Geral suas prestações de contas, no ano de 2020, desde que por motivo da pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), devidamente justificado.

§ 3º Findado o prazo contido no § 1º, a entidade terá noventa dias para apresentação da documentação comprobatória de prestação de contas do exercício fiscal de 2019.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,



**Ana Angélica Corrêa V. Motta**  
**Diretora/Presidente do Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Serra**